



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 335 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Mantém suspensas as atividades escolares presenciais na rede pública e particular do município de Buenópolis/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o país em razão da pandemia do devido à COVID-19;

CONSIDERANDO que estão suspensas desde março de 2020 as atividades escolares presenciais em todo o estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que apesar da flexibilização por parte do Estado de Minas em permitir o retorno das atividades escolares em nossa região;

CONSIDERANDO que cada município tem a opção de permitir ou não o retorno das atividades escolares; observando a peculiaridade de cada um;

CONSIDERANDO que nosso município não tem como atender ao retorno das atividades escolares presenciais em sua rede pública e privada, por não dispor de todas as condições necessárias para cumprir os protocolos de saúde; segundo nos foi apresentado pela Secretária de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a suspensão de todas e quaisquer atividades escolares presenciais nas redes pública e privada do município de Buenópolis/MG até 31/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 19 de outubro de 2020.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL